

Lei nº 527

2  
Autoriza despesa com inauguração da agência do Banco do Brasil, em Simonésia e contém outras providências.<sup>7</sup>

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas que se fizerem necessárias com a inauguração da Agência do Banco do Brasil nesta cidade os relevantes benefícios desse evento.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior fica o executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação do orçamento vigente, podendo para tal, cancelar dotação do presente orçamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo 1º e realizada de acordo com o artigo 2º, serão de acordo com o estabelecimento necessário ao evento não considerando porém limitações estipuladas em créditos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 06 de maio de 1982.